**EDITAL 002 / Câmpus Valparaíso de Goiás/ IFG, de 28 de agosto de 2017**

**PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE MONITORES**

**COM BOLSA**

A Pró-Reitoria de Ensino e o Câmpus Valparaíso de Goiás do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, por meio da Chefia de Departamento das Áreas Acadêmicas, torna pública a abertura de Processo Seletivo para o preenchimento de **08(oito) vagas** de bolsas de monitorias no Campus **Valparaíso de Goiás** do IFG, distribuídas conforme quadro constante do item 1.1. deste edital. As bolsas de monitoria a que se refere o presente edital destinam-se aos alunos regularmente matriculados que estejam cursando disciplinas da matriz curricular dos cursos técnicos e superiores presenciais ofertados pelo Campus **Valparaíso de Goiás** da Instituição no segundo semestre letivo de 2017, selecionados de acordo com as normas e critérios estabelecidos neste edital.

1. **DO OBJETO**

O processo seletivo de que trata o presente edital destina-se ao preenchimento de **08 (oito) vagas** de monitorias com bolsa para as disciplinas abaixo relacionadas, por meio da seleção de alunos regularmente matriculados que estejam cursando disciplinas da matriz curricular dos respectivos cursos regulares presenciais no segundo semestre letivo de 2017. A monitoria integra as ações de apoio às atividades acadêmicas e de estímulo à permanência do educando, constituindo-se em experiência formativa vivenciada pelo discente, por meio do acompanhamento do docente responsável pelas respectivas disciplinas.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Disciplina | Grau\*/Curso(s) do candidato à monitoria | Grau\*/Curso(s) a serem atendidos | Professor Responsável |
| **DESENHO** | **ENSINO MÉDIO (TÉCNICO MECÃNICA)** | **ENSINO MÉDIO ( TÉCNICO MECÃNICA)** | **POLLIANA CÂNDIDA OLIVEIRA MATINS** |
| **CÁLCULO** | **LIC. MATEMÁTICA** | **LIC. MATEMÁTICA** | **DOUGLAS CAIXETA DE QUEIROZ** |
| **GEOMETRIA ANALÍTICA** | **LIC. MATEMÁTICA** | **LIC. MATEMÁTICA** | **DOUGLAS CAIXETA DE QUEIROZ** |
| **CIRCUITOS ELÉTRICOS 2** | **TÉCN. ELETROTÉCNICA / EJA** | **TÉCN. ELETROTÉCNICA / EJA** | **JOÃO ROBERTO DEROCO MARTINS** |
| **PROGRAMAÇÃO** | **TÉCN. ELETROTÉCNICA / EJA E MECÂNICA** | **TÉCN. ELETROTÉCNICA / EJA E MECÂNICA** | **THIAGO MARTINS PEREIRA** |
| **MATEMÁTICA** | **ENSINO MÉDIO (TÉC. AUTOMAÇÃO/MECÃNICA)** | **ENSINO MÉDIO (TÉC. AUTOMAÇÃO/MECÃNICA) / TÉCN. ELETROTÉCNICA** | **LUIZ FERNANDO FERREIRA MACHADO** |
| **QUÍMICA** | **ENSINO MÉDIO (TÉC. AUTOMAÇÃO/MECÃNICA)** | **ENSINO MÉDIO (TÉC. AUTOMAÇÃO/MECÃNICA) / TÉCN. ELETROTÉCNICA** | **MARCOS ANTÔNIO CALIL JÚNIOR** |
| **FÍSICA** | **ENSINO MÉDIO (TÉC. AUTOMAÇÃO/MECÃNICA)** | **ENSINO MÉDIO (TÉC. AUTOMAÇÃO/MECÃNICA) / TÉCN. ELETROTÉCNICA** | **JEAN CARLO DE SOUSA E SILVA** |

1.2. O valor mensal da bolsa de monitoria é de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) para exercer a monitoria pelo período letivo de **setembro** a **dezembro** de 2017, considerando a data de término do segundo semestre letivo de 2017 do respectivo Câmpus.

1.3 As bolsas de monitoria disponibilizadas neste edital aplicam-se, somente, ao atendimento à disciplina na qual o aluno foi selecionado.

**Parágrafo único:** O acompanhamento do atendimento aos discentes em disciplinas correlatadas é de responsabilidade dos docentes que deverá observar todas as cláusulas constante no presente regumento, não podendo sobrepor-se ao atendimento aos discentes na disciplina contemplada com bolsa de monitoria.

1.4 A seleção de monitores para atendimento às disciplinas dar-ser-á entre os alunos matriculados no mesmo nível de ensino.

1. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO**

2.1. Somente será considerado apto a participar do processo seletivo, o candidato que preencher cumulativamente as seguintes condições:

2.1.1. Estar regularmente matriculado em um dos cursos regulares, presenciais, do Instituto Federal de Goiás.

2.1.2. Ter obtido aprovação na disciplina para a qual pleiteia a monitoria, com nota igual ou superior a 6,0 (seis).

2.1.3. Ter disponibilidade de vinte horas semanais para atender as atividades de monitoria, nos horários definidos pelo respectivo Departamento de Áreas Acadêmicas, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas regulares no curso.

2.1.4. Não acumular qualquer outra modalidade de bolsa que requer o cumprimento de horas de atividade;

2.1.5. Não acumular qualquer atividade remunerada que implique em contrapartida de cumprimento de horas de atividades.

2.1.6. Não estar cumprindo penalidade disciplinar de suspensão, nos termos previstos no Regulamento do Corpo Discente do IFG.

2.1.7. Realizar todos os procedimentos de inscrição nas datas e horários estabelecidos pelo presente edital de seleção de bolsistas de monitoria.

1. **DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

3.1. As inscrições serão efetuadas no período de **28 a 31 de agosto de 2017,** nos horários de funcionamento do Departamento, mediante o preenchimento da ficha de inscrição e entrega da documentação exigida.

3.2. O candidato deverá anexar uma cópia legível e atualizada do histórico escolar e da carteira de Identidade e preencher a ficha de inscrição fornecida pelo Departamento do campus, conforme anexo I - Ficha de Inscrição.

3.3. Os processos deverão ser endereçados aos Departamentos de Áreas Acadêmicas a que se vincula à disciplina, conforme tabela constante do item 1.1 do presente edital.

**DO PROCESSO SELETIVO**

4.1. A seleção de estudantes consistirá na média aritmética das duas etapas a seguir:

4.1.1 Classificação através do coeficiente de rendimento obtido através do histórico escolar;

4.1.2 Entrevista que terá a pontuação de 5 a 10;

4.1.2.1 A entrevista deverá abordar perguntas sobre: disponibilidade e motivação para a atuação como monitor, conhecimentos teórico/prático da disciplina em se pretende atuar e capacidade de comunicação.

4.2. Para a condução do processo de seleção de monitorias o Departamento de Áreas Acadêmicas constituirá, para cada disciplina, uma comissão de avaliação composta por dois professores sendo um deles, necessariamente, o professor responsável pela disciplina e pelo acompanhamento do bolsista monitor.

4.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, com base no resultado final e convocados de acordo com o número de vagas disponíveis respeitando-se a ordem de classificação.

4.4. Em caso de empate de notas será observado os seguintes critérios de desempate:

a) A condição socioeconômica, atestada pela Coordenação de Assistência Estudantil.

b) A maior nota na disciplina pleiteada verificado no sistema de gestão acadêmica do IFG.

c) O de maior idade.

4.5. É vedado ao aluno que tiver cumprido penalidade disciplinar de suspensão, nos termos previstos pelo Regulamento do Corpo Discente do Instituto Federal de Goiás, concorrer e/ou assumir atividades de monitoria.

1. **DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE RESPONSÁVEL**

5.1. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e supervisão de todas as atividades desenvolvidas pelo aluno monitor, assegurando a compatibilidade de horários para que não haja prejuízo das atividades acadêmicas do mesmo no curso.

5.2. Elaborar o Plano de Atividades de monitoria contemplando 20 (vinte) horas semanais do monitor assim distribuídas: 8 (oito) horas semanais para o acompanhamento das atividades de planejamento teórico-prático e para o estudo individual no âmbito da disciplina e 12 (doze) horas semanais para atendimento direto aos alunos da disciplina, conforme anexo II - Plano de Atividade Monitoria.

5.3. Aprovar relatório mensal de cumprimento de todas as atividades previstas, conforme anexo III - Relatório Mensal.

5.4. Responsabilizar-se pela avaliação de desempenho do aluno bolsista identificando necessidades de remanejamento de vagas e alunos, submetendo à apreciação do Departamento, conforme anexo IV - Ficha Avaliação Desempenho.

5.5. Receber, aprovar e encaminhar o Relatório Final, anexo V - Relatório Final, para a Coordenação de Áreas Acadêmicas para arquivamento e controle.

1. **DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO BOLSISTA**

6.1. Conhecer e cumprir as normas constantes do presente Edital.

6.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento das atividades constantes do Plano de Atividades de monitoria, conforme anexo II - Plano de Atividade Monitoria.

6.3. Responsabilizar-se pela execução das atividades designadas para a monitoria, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas.

6.4. Atender e auxiliar os alunos nas atividades teóricas e práticas da disciplina.

6.5. Cumprir com assiduidade e pontualidade as atividades de monitoria previstas no Plano de Atividades.

6.6. Participar do processo de avaliação do programa de bolsas de monitoria, em conjunto com o docente responsável.

6.7. Apresentar ao Departamento de Áreas Acadêmicas, quando for o caso, solicitação de seu desligamento do Programa com antecedência mínima de dez dias.

**Parágrafo único.** O monitor não poderá assumir a realização de atividades técnico-administrativas, ministrar aulas, bem como aplicar ou corrigir provas, em substituição ao Professor.

1. **DAS CONDIÇÕES DA MONITORIA COM BOLSA E DA ADMISSÃO**

7.1. Assinar Termo de Compromisso de cumprimento de todas as normas constantes do presente edital e das atividades inerentes à monitoria.

7.2. Disponibilidade para jornada de monitoria de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, conforme horários definidos pelo professor-orientador com a anuência do Departamento de Áreas Acadêmicas, sendo que doze horas semanais devem ser de atendimento aos alunos e oito horas de estudo individual e acompanhamento das atividades de planejamento do professor.

7.3. O candidato selecionado deverá comparecer quando convocado pela Coordenação Acadêmica do Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus para assinatura de Termo de Compromisso, conforme anexo VI - Termo de Compromisso.

7.4. O candidato selecionado deverá apresentar os seguintes documentos na assinatura do Termo de Compromisso:

a) Cópia da Carteira de Identidade e CPF do estudante.

b) Nome do Banco, Agência e Conta-Corrente para depósito da bolsa. Comprovante de residência, com o CEP.

1. **DO PAGAMENTO DA MONITORIA**

8.1. O valor mensal da bolsa de monitoria é de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). Para efeito de cálculo do pagamento do monitor, considerar-se-á 30 dias de efetivo trabalho. Caso ocorra faltas pelo monitor ao atendimento das atividades de monitoria, às mesmas deverão ser contabilizadas no cálculo do pagamento.

8.2. O Departamento de Áreas Acadêmicas deverá fazer o fechamento da planilha de pagamento todo dia 20 de cada mês e encaminhá-la à Diretoria de Administração do Câmpus, devidamente assinada conforme anexo VII - Planilha de pagamento de bolsas de estudo e monitoria. Os pagamentos serão realizados pelo próprio Câmpus.

**9. CRONOGRAMA E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **Etapas** | **Período** |
| **1** | **Inscrição dos candidatos no Setor de Protocolo do Câmpus** | **28 a 30/08/2017** |
| **2** | **Aplicação das entrevistas** | **01/09/17** |
| **3** | **Data da publicação do resultado processo pelo Departamento de Áreas Acadêmicas** | **04/09/17** |
| **4** | **Data para apresentação de recurso contra o resultado do processo junto ao Departamento de Áreas Acadêmicas** | **05/09/17** |
| **5** | **Data para o Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus publicar o resultado final do processo** | **05/09/17** |
| **6** | Assinatura do Termo de Compromisso e entrega dos documentos dos candidatos convocados, no Departamento de Áreas Acadêmicas | **06/09/17** |
| **8** | Início da monitoria | **07/09/17** |
| **9** | Término da monitoria | **09/12/17** |

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. É de responsabilidade da Chefia do Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus a conferência das informações prestadas, bem como solicitar o cancelamento da bolsa e o desligamento do aluno do programa de bolsa quando comprovada falsidade nas informações e /ou documentos apresentados.

10.2. A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação das cláusulas do presente edital.

10.3. Informações adicionais poderão ser obtidas junto a Coordenação Acadêmica do Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus.

10.4. A ausência às atividades regulares de monitoria por período superior a três (03) dias consecutivos ou sete (07) intercalados, sem apresentar justificativa ou se a mesma for indeferida pelo Departamento responsável, implicará no desligamento do aluno do programa.

10.5. O bolsista de monitoria excluído do programa de bolsas de monitoria poderá ser substituído por outro aluno classificado no processo de seleção, dentro dos prazos de vigência do Edital.

10.6. O aluno poderá concorrer e atuar como bolsista monitor na mesma disciplina por, apenas, dois períodos letivos consecutivos ou intercalados.

10.7. Para os casos em que o aluno já atuou em dois semestres letivos consecutivos, o mesmo poderá concorrer, mas não poderá assumir caso haja outro aluno aprovado.

10.8. A inserção do aluno no programa de bolsas de monitoria na condição de voluntário, sem o recebimento de bolsa mensal de monitoria, não desobriga o mesmo do cumprimento da todas as condições e acompanhamento docente previstos no presente edital.

**Parágrafo Único.** Somente poderá se candidatar a monitoria na condição de voluntário, alunos classificados no processo de seleção de monitoria por meio de edital.

10.9. O aluno bolsista de monitoria terá direito a declaração de participação no programa de bolsas de monitoria contendo o respectivo número de horas de participação no mesmo, emitido pelo Departamento de Áreas Acadêmicas do câmpus de origem.

Valparaíso de Goiás, 28 de agosto de 2017

Direção do Campus